



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 125/2019.

SÚMULA: “CONCEDE A REVISÃO GERAL PARA REPOSIÇÃO DO PODER AQUISITIVO AOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, MT., PELO ÍNDICE INPC ACUMULADO EM 3,43% DE JANEIRO DE 2018 À DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Os Vereadores que a presente subscreve no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação, Art.127, Letra B do Regimento Interno dessa Casa de Leis, faz saber que o soberano Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Concede aos Secretários Municipais de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, a revisão geral anual, no percentual de **3,43% (três, vírgula quarenta e tres por cento)**, correspondente ao período de janeiro/2018 á dezembro de 2018, a ser aplicado sobre o salário base mensal.

Parágrafo Único: Fica autorizada a atualização do percentual, no ANEXO I – VAGAS E REMUNERAÇÃO – DAS, Quadro de Grupo Funcional dos Cargos de Direção e Assessoramento Intermediário – DAÍ, Cargo – SECRETÁRIO MUNICIPAL, constante nos Planos de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta, Lei Municipal Complementar Nº 014/2010, Lei Complementar Nº 063/2014 e Lei Complementar Nº 016/2010.

Art. 2º - O índice atualizado para a reposição salarial dos subsídios dos Secretários Municipais de Paranaíta-MT, é o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Caso o setor competente do Município já tenha concluído a folha de pagamento do mês de janeiro de 2019 na data publicação da presente Lei, fica autorizada a retificação da folha e o pagamento da diferença no mês subsequente.

Art. 5º - Este projeto de Lei Complementar retroagirá seus efeitos na data de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Paranaíta – MT, em 18 de janeiro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT